

MUSGO DE ÁRVORE – EXTRATOS

Tree moss extracts

Os extratos de musgo de árvore (p.ex. absoluto, resinóide, concreto, etc.), provenientes de espécies de *Usnea* e de *Pseudevernia furfuraceae** não devem ser utilizados em concentração superior a 0,1% no produto de consumo. Na presença de extratos de musgo de carvalho, o teor de musgo de árvore deve ser reduzido proporcionalmente de maneira que o teor total de ambos extratos não exceda 0,1% no produto final.

O seguinte critério de pureza deve ser observado para musgo de árvore: não deve conter mais de 0,8% de ácido deidroabiético (DHA), como índice de 2% de ácidos resinóicos totais determinados pelo método analítico recomendado pela IFRA **.

Esta recomendação baseia-se nos dados de ensaios sobre o potencial sensibilizante de extratos de musgo de árvore e de musgo de carvalho, a sua reatividade cruzada, e a ausência de reações de sensibilização quando testados a 0,6%. Além disso, foi demonstrado que produtos de oxidação de ácidos resinóicos presentes em amostras de musgo de árvore, contribuem para o potencial de sensibilização (comunicado do RIFM).

A adaptação feita nesta norma visa a redução de exposição a ácidos resinóicos, até que sejam divulgados os resultados finais do programa de pesquisas em andamento.

* Esta norma, portanto, também abrange a qualidade dos lotes comercializados de musgo de cedro.

** A concentração de DHA (40% do teor total de ácidos resinóicos) em musgo de árvore pode ser determinada pelo método de HPLC em fase reversa e detecção espectrofluorimétrica (HPLC Reverse Phase – spectrofluorometry).